



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 011/24

RUBRICA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA busca aprimorar a eficácia e a segurança na gestão dos dados de saúde da população, especialmente no que diz respeito ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC. Com a crescente demanda por soluções tecnológicas que atendam não apenas à eficiência operacional, mas também assegurem a integridade e confidencialidade das informações, torna-se imprescindível a adoção de um sistema robusto para a hospedagem do sistema de informação e-SUS APS.

O objetivo da contratação da empresa especializada em serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde uma infraestrutura tecnológica moderna e escalável, capaz de suportar as necessidades específicas do sistema de informação e-SUS APS. Esta solução permitirá a otimização da acessibilidade aos dados, além de garantir que os profissionais de saúde possam realizar atendimentos com base em informações atualizadas e precisas.

A necessidade dessa contratação é evidenciada pela crescente complexidade das informações geridas pelo sistema de saúde, bem como pelo aumento da demanda dos cidadãos por serviços mais ágeis. Com a utilização de uma plataforma em nuvem, será possível reduzir custos operacionais, aumentar a flexibilidade na gestão dos recursos computacionais e melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Além disso, essa tecnologia provê recursos de backup e recuperação de dados, o que é fundamental para a continuidade dos serviços em situações adversas.

O impacto da não realização dessa contratação seria considerável. A falta de uma estrutura adequada para hospedagem do sistema de informações pode levar a problemas graves de perda de dados, lentidão no acesso às informações e, conseqüentemente, à ineficiência na prestação de serviços públicos de saúde. Isso comprometeria a agilidade nos atendimentos e a qualidade da assistência oferecida à população de Pastos Bons, refletindo negativamente na saúde pública local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

Por fim, a relevância desta contratação se destaca na promoção do interesse público, pois a implementação e manutenção de um sistema de prontuário eletrônico eficaz são essenciais para a melhoria contínua da saúde municipal. A modernização dos processos administrativos e clínicos proporcionará maior transparência, confiança e satisfação por parte da população, contribuindo para um sistema de saúde mais efetivo e acessível a todos. Assim, a contratação da empresa especializada não apenas atenderá às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também posicionará Pastos Bons em conformidade com as melhores práticas de gestão de dados em saúde. Essa medida está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2024, que enfatiza a importância da eficiência na administração pública e na proteção das informações sensíveis.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Setembro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Mês	1	4

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

À Fundo Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A pesquisa de preços foi realizada junto a três fornecedores especializados no ramo, conforme determina a legislação vigente, com o objetivo de assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta. Os critérios para a seleção desses fornecedores basearam-se em sua capacidade técnica, reputação no mercado e experiência comprovada na prestação de serviços de locação de servidores em nuvem, especialmente voltados para sistemas de saúde. A escolha de realizar a pesquisa com três fornecedores atende às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que orientam a administração pública a promover uma ampla concorrência e a assegurar a economicidade e a qualidade dos serviços contratados. A realização da pesquisa com um número adequado de fornecedores também visa evitar direcionamento de contratação e possibilitar uma análise criteriosa das propostas, levando em consideração aspectos como preço, qualidade técnica, segurança e suporte oferecido. Ressalta-se que a contratação dos serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem é fundamental para o funcionamento eficiente do sistema e-SUS APS PEC, garantindo a segurança e a integridade dos dados dos cidadãos, bem como a agilidade no atendimento e na gestão da saúde municipal. A escolha por um ambiente em nuvem proporciona maior flexibilidade, escalabilidade e redução de custos operacionais, além de se alinhar às melhores práticas em tecnologia da informação para sistemas de saúde. Diante do exposto, a formalização da pesquisa de preços junto aos três fornecedores do ramo justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na contratação, além de atender aos requisitos legais para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA _____

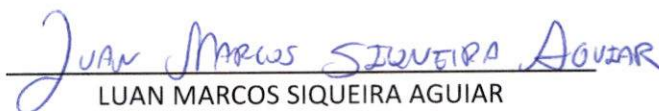
execução deste processo administrativo.
Dos Fornecedores consultados:
R CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.001.962/0001-80, valor R\$ 15.800,00
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.258.607/0001-92, Valor R\$ 13.200,00
JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.199.275/0001-45, Valor R\$ 11.880,00

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Mês	1	4	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00
Valor Total							R\$ 11.880,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 23 de Agosto de 2024


LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR
assessor nível III

Portabilis

Fone: (48) 3082-9085
contato@portabilis.co
m.br
www.portabilis.co
m.br

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA 2

Prefeitura
Município de Pastos Bons- MA

Içara (SC), 21 de agosto de 2024

locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud)

ITEM	Descrição dos Serviços	V Mês	V TOTAL
1	serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.	3.300,00	13.200,00 para 04 meses
Total dos Serviços (R\$)			13.200,00

Valor global da proposta: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos Mil Reais) para 04 meses.

Validade da proposta: 45 dias

Ademais, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



Portabilis Tecnologia Ltda EPP
Ricardo Bortolotto Dagostim
Sócio-administrador
RG n.º 3.266.892

11.258.607/0001-92

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

RUA VITÓRIA, 538
CENTRO - CEP 88820-000
IÇARA - SC



FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/20
LUBRICA 2

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC;	Mês	4	R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)	R\$ 11.8800,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ/MF: 07.199.275/0001-45

ENDEREÇO: Rua Projetada II, Nº 10

BAIRRO: Curimatá

CEP: 65.690-000

CIDADE/UF: Colinas/MA

TEL: (99) 98824-2681

FAX:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001-Banco do Brasil

AGÊNCIA: 1312-9 CONTA-CORRENTE: 12.227-0

FAVORECIDO: JOSE G F CUNHA

CONTATO: (99) 3552-1180



FOLHAS Nº

OC. Nº

BRICA

disp 011/24

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá

CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99)/98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

- 3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal
- 4- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- 5- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
- 6- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)

Colinas(MA), 22 de agosto de 2024.

JOSE DA GUIA FREITAS

DA CUNHA:74558641320

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Sócio Proprietário

RG 41386095-7SSP/MA

CPF 745.586.413-20

Fone/Fax: (99) 98824-2681

Assinado de forma digital por JOSE
DA GUIA FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Dados: 2024.08.22 11:25:48 -03'00'



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA 2

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E DEMAIS

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Item	Descrição	Und	Qtde	V. Unit	V. Total
01	serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Mês	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00

A empresa informa que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

Que estão inclusos nos valores propostos todos os custos com manutenção ou possíveis danos.

Que a empresa se responsabiliza pelo seguro ou sua ausência, assumindo assim quaisquer ônus que possa surgir.

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS

Lago dos Rodrigues/MA, 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

R. Castro Araujo Eireli
Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante

Av. Gonçalves Barbosa Lima, 12 – Centro -65712-000 Lago dos Rodrigues
Av. dos Holandeses, 3128-3192 - São Francisco, São Luís - MA, 65071-380 3º Andar SL 316
CNPJ: 40.001.962/0001-80



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI) E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024070/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 26 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI) E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.

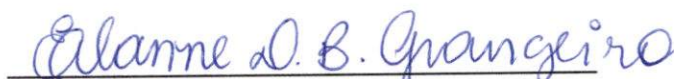
Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.**, objeto do Processo Administrativo nº 2024070/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0020.1035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 26 de Agosto de 2024


Elanne Duarte Barros Grangeiro
Chefe Dep. Contabilidade
037/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 26 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA busca aprimorar a eficácia e a segurança na gestão dos dados de saúde da população, especialmente no que diz respeito ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC. Com a crescente demanda por soluções tecnológicas que atendam não apenas à eficiência operacional, mas também assegurem a integridade e confidencialidade das informações, torna-se imprescindível a adoção de um sistema robusto para a hospedagem do sistema de informação e-SUS APS.

O objetivo da contratação da empresa especializada em serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde uma infraestrutura tecnológica moderna e escalável, capaz de suportar as necessidades específicas do sistema de informação e-SUS APS. Esta solução permitirá a otimização da acessibilidade aos dados, além de garantir que os profissionais de saúde possam realizar atendimentos com base em informações atualizadas e precisas.

A necessidade dessa contratação é evidenciada pela crescente complexidade das informações geridas pelo sistema de saúde, bem como pelo aumento da demanda dos cidadãos por serviços mais ágeis. Com a utilização de uma plataforma em nuvem, será possível reduzir custos operacionais, aumentar a flexibilidade na gestão dos recursos computacionais e melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Além disso, essa tecnologia provê recursos de backup e recuperação de dados, o que é fundamental para a continuidade dos serviços em situações adversas.

O impacto da não realização dessa contratação seria considerável. A falta de uma estrutura adequada para hospedagem do sistema de informações pode levar a problemas graves de perda de dados, lentidão no acesso às informações e, conseqüentemente, à ineficiência na prestação de serviços públicos de saúde. Isso comprometeria a agilidade nos atendimentos e a qualidade da assistência oferecida à população de Pastos Bons, refletindo negativamente na saúde pública local.

Por fim, a relevância dessa contratação se destaca na promoção do interesse público, pois a implementação e manutenção de um sistema de prontuário eletrônico eficaz são essenciais para a melhoria contínua da saúde municipal. A modernização dos processos administrativos e clínicos proporcionará maior transparência, confiança e satisfação por parte da população, contribuindo para um sistema de saúde mais efetivo e acessível a todos. Assim, a contratação da empresa especializada não apenas atenderá às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também posicionará Pastos Bons em conformidade com as melhores práticas de gestão de dados em saúde. Essa medida está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2024, que



ênfatiza a importância da eficiência na administração pública e na proteção das informações sensíveis.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de <<04 meses>> contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a natureza do presente fornecimento deve ser permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0020.1035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos serviços é imediata após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
SUBSEÇÃO 2

- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



- contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
FUBRICA 2

- 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
- 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Mês	1	4	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 4 R\$ Mensal: 2.970,00 Valor Total R\$ 11.880,00							
Valor Total							R\$ 11.880,00

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **27 de Agosto de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 011/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024070/2024, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024070/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI) E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024070/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM (CLOUD) PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO (SI) E-SUS APS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PARECER JURÍDICO

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 011/24

FUBRICA 2

Interessado: Secretaria de Administração

Dispensa de Licitação nº 011/2024-PMPB

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **“antiga legislação”** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **“antiga legislação”** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da **“antiga legislação”** e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa

sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 56.000,00**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, caput da Lei nº 14.133/2021.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de

determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estàs com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 011/24

e



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **aquisição de material permanente de recreação pedagógica para as creches do Município de Pastos Bons/MA**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 011/24

2



Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 27 de Agosto de 2024.

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária, encaminhar a Vossa Excelência o processo de DISPENSA SEM DISPUTA nº 011/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., originado do Processo Administrativo nº 2024070/2024, no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) para **RATIFICAÇÃO**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

Informo que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado, que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração e que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 30 de Agosto de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ/MF: 07.199.275/0001-45, Rua Projetada II, Nº 10, Curimatá CEP: 65.690-000, Colinas/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 11.880,00 ((onze mil e oitocentos e oitenta reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 2 de Setembro de 2024.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 196/2024	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa sem Disputa nº 011/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 - Processo Administrativo nº 2024070/2024	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024 - Aditivo ao contrato 161/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 196/2024, firmado em 04 de julho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ nº 10.509.014/0001-99. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0043.1055.0000 MANUT E FUNC DA SEC DE CULT E TURISMO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais). Pastos Bons/MA, 30 de outubro de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ/MF: 07.199.275/0001-45, Rua Projetada II, Nº 10, Curimatá CEP: 65.690-000, Colinas/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 11.880,00 ((onze mil e oitocentos e oitenta reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 2 de Setembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade:

Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 161/2024, firmado em 08 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL. 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA. 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR – CRECHE. 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS 12.306.0037.2205.0000. MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 214.791,85 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e um real e oitenta e cinco centavos). Pastos Bons/MA, 25 de outubro de 2024. Cláudia Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.





PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.10.30 19:29:08 -03'00'



Nova Colinas - MA, 22 de outubro de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0c5d0cbf3a0a3a299aa98d11e5634d03

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 153/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Empresa MODELO PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.368/0001-75, sediada na Rua do Piauí, nº 945 Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 (um) Equipamento de Hematologia AUD-H 3, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0210.1-066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, é de 24/10/2024 a 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 24 de outubro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, MODELO PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.368/0001-75, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 33e23e23084f85814c428b7fd81dbe03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

LEI Nº 212/2024

"Dá-se o nome da UBS de Monte Alegre no Município de Nova Olinda do Maranhão para o nome **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO**, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica mudado o nome da Unidade Básica de Saúde do Povoado Monte Alegre para **Unidade Básica de Saúde Antonio Nilton dos Santos Cardoso**.

Artigo 2º - A partir da aprovação desta Lei, a unidade básica de saúde do povoado Monte alegre passa a ter o nome de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO**.

Parágrafo Único - que seja oficiado todas as Instituições Oficiais do município para tomarem ciência da mudança e atualizarem suas comunicações com UBS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

"DÁ-SE O NOME DA UBS DE MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO PARA O NOME UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2024, que **"DÁ-SE O NOME DA UBS DE MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO PARA O NOME UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 212/2024**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

IRACY MENDONÇA WEBÁ
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 212/2024 de 15 de outubro de 2024, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 15 de outubro de 2024.

IRACLEUMA SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c6446523cd5f2ee1f744aa214d59b23b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 12e31e4c14dda23881dacfd709badfac

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 98a43b58ccf313b4145d2a6bf37d1934

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024 - ADITIVO AO
CONTRATO 161/2024**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 161/2024, firmado em 08 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL. 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA. 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE. 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS 12.306.0037.2205.0000. MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 214.791,85 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e um real e oitenta e cinco centavos). Pastos Bons/MA, 25 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e2d38a4eb76d2ec1f0439c0c211ffd3b

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024 - PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO 196/2024**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 196/2024, firmado em 04 de julho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ nº 10.509.014/0001-99. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0043.1055.0000 MANUT E FUNC DA SEC DE CULT E TURISMO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais). Pastos Bons/MA, 30 de outubro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bbabcee3d24ba7a519f1d81515f5f0d8

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM
DISPUTA Nº 011/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ/MF: 07.199.275/0001-45, Rua Projetada II, Nº 10, Curimatá CEP: 65.690-000, Colinas/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 11.880,00 ((onze mil e oitocentos e oitenta reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.754/2024 - GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.754/2024 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Exoneração do senhor, Francisco José Gomes da Silva, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº069/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o senhor, Francisco José Gomes da Silva, inscrito no CPF: 375.056.703-44 e RG: 059821422016-6 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5721c35e22b55a1a934e53e3f0b91f4c

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.755/2024 - GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.755/2024 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Exoneração do senhor, José Orlando Ribeiro Cabral, do cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº061/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

CONTRATO Nº 244/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 011/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024070/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Setembro de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45
RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATÁ, Colinas, Maranhão
dgfconsultorias@gmail.com, (99) 8824-2681,
JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, CPF nº 745.586.413-20



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 2 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA 1

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 11.880,00 ((onze mil e oitocentos e oitenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Mês	1	4	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00
Valor Total							R\$ 11.880,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
FUBRICA e

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
FUBRICA e

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0020.1035.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
FLUBRICA e

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA ✓

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/20
FUBRICA 1

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº 011/24
EUTRICA

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA e

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 011/24
FUBRICA e

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 2 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

JOSE DA GUIA
FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital por JOSE
DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2024.09.02 15:23:01 -03'00'

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
CPF nº 745.586.413-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 011/24
2



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. IV - Nº 0986/2024
ISSN - 2866-0976
QUARTA - 30 DE OUTUBRO DE 2024

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 196/2024	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa sem Disputa nº 011/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 - Processo Administrativo nº 2024070/2024	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024 - Aditivo ao contrato 161/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 196/2024, firmado em 04 de julho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ nº 10.509.014/0001-99. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0043.1055.0000 MANUT E FUNC DA SEC DE CULT E TURISMO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais). Pastos Bons/MA, 30 de outubro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ/MF: 07.199.275/0001-45, Rua Projetada II, Nº 10, Curimatá CEP: 65.690-000, Colinas/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 11.880,00 ((onze mil e oitocentos e oitenta reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade:

Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 161/2024, firmado em 08 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL. 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA. 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE. 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS 12.306.0037.2205.0000. MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 214.791,85 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e um real e oitenta e cinco centavos). Pastos Bons/MA, 25 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. IV - Nº 0986/2024 - QUARTA - 30 DE OUTUBRO DE 2024
ISSN - 2565-0876



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Cidade Verde para Todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.10.30 19:29:08 -03'00'



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

211



Nova Colinas - MA, 22 de outubro de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0c5d0cbf3a0a3a299aa98d11e5634d03

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 153/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Empresa MODELO PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.368/0001-75, sediada na Rua do Piauí, nº 945 Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 01 (um) Equipamento de Hematologia AUD-H 3, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0210.1-066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, é de 24/10/2024 a 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 24 de outubro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATANTE, MODELO PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.368/0001-75, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 33e23e23084f85814c428b7fd81dbe03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

LEI Nº 212/2024

"Dá-se o nome da UBS de Monte Alegre no Município de Nova Olinda do Maranhão para o nome **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO**, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica mudado o nome da Unidade Básica de Saúde do Povoado Monte Alegre para **Unidade Básica de Saúde Antonio Nilton dos Santos Cardoso**.

Artigo 2º - A partir da aprovação desta Lei, a unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre passa a ter o nome de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO**.

Parágrafo Único - que seja oficiado todas as Instituições Oficiais do município para tomarem ciência da mudança e atualizarem suas comunicações com UBS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

"DÁ-SE O NOME DA UBS DE MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO PARA O NOME UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinadas no artigo 30, itens I e II e artigo 37, item IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2024, que "DÁ-SE O NOME DA UBS DE MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO PARA O NOME UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO NILTON DOS SANTOS CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" na forma presente, passando este a se tornar a LEI MUNICIPAL Nº 212/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

IRACY MENDONÇA WEBÁ
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 212/2024 de 15 de outubro de 2024, foi registrada e publicada, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes, notadamente a átrio da sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 15 de outubro de 2024.

IRACLEUMA SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c6446523cd5f2ee1f744aa214d59b23b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de Informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 12e31e4c14dda23881dacfd709badfac



EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024 - ADITIVO AO CONTRATO 161/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 161/2024, firmado em 08 de janeiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL. 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA. 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE. 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS 12.306.0037.2205.0000. MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 214.791,85 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e um real e oitenta e cinco centavos). Pastos Bons/MA, 25 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costá Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e2d38a4eb76d2ec1f0439c0c211fd3b

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 196/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 196/2024, firmado em 04 de julho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ nº 10.509.014/0001-99. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 16 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0043.1055.0000 MANUT E FUNC DA SEC DE CULT E TURISMO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais). Pastos Bons/MA, 30 de outubro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bbabcee3d24ba7a519f1d81515f50d8

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O à Dispensa sem Disputa nº 011/2024 para Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de Servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024070/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ/MF: 07.199.275/0001-45, Rua Projetada II, Nº 10, Curimatá CEP: 65.690-000, Colinas/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 98a43b58ccf313b4145d2a6bf37d1934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.754/2024 - GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.754/2024 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Exoneração do senhor, Francisco José Gomes da Silva, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº069/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o senhor, Francisco José Gomes da Silva, inscrito no CPF: 375.056.703-44 e RG: 059821422016-6 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5721c35e22b55a1a934e53e3f0b91f4c

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.755/2024 - GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.755/2024 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Exoneração do senhor, José Orlando Ribeiro Cabral, do cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico II, Portaria Nº061/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA		NOME DA FILIAL, preencher somente se não referente a filial:	
MUNICÍPIO DE origem e sede do estado: SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		PAÍS: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai): JOSÉ MARIA PEREIRA DA CUNHA		mãe: LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIMENTO (em data de nascimento): 20.09.1975	IDENTIDADE (número): 41386095-7	Órgão emissor: SSP	UF: MA
CPF (número): 745.586.413-20			
EMBAIXADO: PCR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO		NÚMERO: 372	
COMPLEMENTO:	BARRIO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 65.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: COLINAS			UF: MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO :			
CÓDIGO DO ATO: 080	DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
NOME EMPRESARIAL: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.): AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO		NÚMERO: 372	
COMPLEMENTO:	BARRIO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 65.690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: COLINAS		UF: MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R\$: 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (CNAE Principal) Atividade principal: 5245-0/02 Atividades secundárias: 5246-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: TIRE anterior	UF:
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante, assistente/gestante/procurador: <i>José da G. F. da Cunha</i>			
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>José da Guia Freitas da Cunha</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda - MA Mat. 2331 31/01/2005	AUTENT. <i>Paulina</i> SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESCR. REG. DE B. DO CORDA	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2005 SOB O NÚMERO: 21501400495 Protocolo: 05003869-8 JOSE DA G. F. DA CUNHA
--	---	---

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLAINE SILVA DE SOUSA - OFICIAL
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - 3º 561, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552.1680
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 22/11/2021 15:37:51.
 SELO AUTENT029819JQYIP8285Q7TC441
Angela D. Sousa Barros
 Angela Oliveira de Sousa Barros - Escrevente Autorizada
 Emissão: R\$ 4,00 T.J. R\$ 0,50 FADEP: R\$ 0,10 FENP: R\$ 0,10 FERC: R\$ 0,12 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS Nº
PROC. Nº *disp 011/36*
RUBRICA *2*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	IDENTIDADE (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B:	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Especif) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 6209100, 8219999, 8599014, 8660001, 8690999	Descrição do Objeto Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose da Guia Freitas da Cunha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 08:46 SOB Nº 20180047167.
PROTOCOLO: 180047167 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800613363. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	IDENTIDADE (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use de para Consultar) 002510 - Mirador
MUNICIPIO Mirador			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B;	BAIRRO DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use de para Consultar) 002510 - Mirador
MUNICIPIO Mirador	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 7.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose da Guia Freitas da Cunha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/14
SUBSCRIÇÃO e

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA	(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 6209100, 8219999, 8599604, 8690901, 8690999	Descrição do Objeto Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico, manutenção e outros		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>Jose da Guia Freitas da Cunha</u>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<u>1/1</u>		 MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:02 SOB Nº 20190781033.
PROTOCOLO: 190781033 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902744392. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA	(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8860700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose da Guia Freitas da Cunha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002723260	

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI.**JOSÉ DA G. F. DA CUNHA - ME – CNPJ 07.199.275/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA-ME, com sede na Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE nº 21101400486, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída.

Cláusula Terceira - A empresa que tinha por objeto: Atividades de apoio à gestão de saúde; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificados anteriormente., passa a partir desta, ter o seguinte objeto:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotarà o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias –
(1423-3/30);

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/12/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 09 de dezembro de 2020.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 011/24FUBRICA e**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 21600173272.
PROTOCOLO: 201166887 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432689. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

CLASS No

PROC. N° disp 011/34

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA002172357<157<<<<<<<<<<<
7509203M3304190BRA<<<<<<<<<<6
JOSE<<DA<GUIA<FREITAS<DA<CUNHA

2 = 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – País de Habitação / Voz (river license) / Potência (river license) – 3. Data de Início de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / 4. Data de Emissão / Issuance / Data de Emissão / 5. Fatura de Trânsito / Fatura de Trânsito / Fatura de Trânsito / 6. Data de Validade / Expiration / Data de Validade / 7. Valor / Value / Valor / 8. Cód. / Code / Cód. / 9. Origem dos dados / Origin of the data / Origem dos dados / 10. Instância Autentificadora / Authenticating Instance / Instância Autentificadora / 11. Cód. / Code / Cód. / 12. Número do registro do Chf / Driver License Number / Número do registro do Condutor / Categoria de Validação da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condução / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade / 13. Categoria / Category / Categoria / 14. Observações / Observations / Observações / Local / Place / Local /

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.199.275/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2005
NOME EMPRESARIAL JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8824-2681	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA 2

NÚMERO

10

COMPLEMENTO

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2024 às 19:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.199.275/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8824-2681
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2024 às 19:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 011/24

e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.199.275/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2024 às 19:52 (data e hora de Brasília).

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
FUBENCA 2



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
745.586.413-20

Nome
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Nascimento
20/09/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
8A89.229D.7E95.CABB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:58:36 do dia 02/04/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600042730

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

11. HABILITAÇÃO
07/06/1996

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/09/1975, SAO FRANCISCO DO PIAUI, PI

4a. DATA EMISSÃO **28/04/2023** 4b. VALIDADE **19/04/2033** 4c. 

4d. DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
413860957 SESP MA

5a. CPF
745.586.413-20

5b. Nº REGISTRO
00217235715

6. CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA

LUZIA DE FREITAS DA CUNHA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 			19/04/2033	
A1 				
B 			19/04/2033	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
E 				
CE 				
CE1 				
DE 				
DE1 				

12. OBSERVAÇÕES

X

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40054883586
46049750057

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA002172357<157<<<<<<<<<<<
7509203M3304190BRA<<<<<<<<<<6
JOSE<<DA<GUIA<FREITAS<DA<CUNHA

QR-CODE

OLHAS N°

PROC. N° disp 011/24

RUBRICA



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
EUTRICA 2

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ 07.199.275/0001-45
NIRE: 21600173272

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o NIRE 21600173272, em sessão de 09/12/2020, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira – a empresa, a partir desta alteração, passa a ter o seguinte objeto: atividades de apoio a gestão de saúde; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de óptica; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de artigos de armário; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em informática; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de encadernação e plastificação; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

comércio atacadista de produtos odontológicos; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de compressores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Estando o titular JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02);

Treinamento em informática (8599-6/03);

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01);

Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Instalação de painéis publicitários (4329-1/01);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05);

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00);

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01);

Manutenção e reparação de compressores (3314-7/04);

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
FUNDICA e

Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99);

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);

Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01);

Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 31/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 011/24
RUBRICA ✓

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 05 de julho de 2022.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular



FOLHAS N°
PROC. N° *disp 011/24*
KUBRICA *e*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:48 SOB N° 20220805687.
PROTOCOLO: 220805687 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208718830. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 011/24

RUBRICA e

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45**, estabelecido(a) na RUA PROJETADA 2, 10 , CURIMATÁ, Colinas - MA, CEP: 65690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Colinas - MA, 09/12/2020

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 01/24
x

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 20201166895.
PROTOCOLO: 201166895 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432697. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 011/24

EUTRICA

e

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ 07.199.275/0001-45

NIRE: 21600173272

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o NIRE 21600173272, em sessão de 09/12/2020, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira – a empresa, a partir desta alteração, passa a ter o seguinte objeto: atividades de apoio a gestão de saúde; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de óptica; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em informática; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de encadernação e plastificação; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

comércio atacadista de produtos odontológicos; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de compressores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Estando o titular JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias –
(1423-3/30);

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
(4322-3/02);

Treinamento em informática (8599-6/03);

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01);

Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Instalação de painéis publicitários (4329-1/01);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05);

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00);

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01);

Manutenção e reparação de compressores (3314-7/04);

OLHAS Nº _____
 PROC. Nº disp 011/94
 RUBRICA e

Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99);

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);

Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01);

Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 31/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 011/22

RUBRICA

e

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 05 de julho de 2022.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 011/24

FUBRICA 1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:48 SOB Nº 20220805687.

PROTOCOLO: 220805687 DE 06/07/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208718830. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.

NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.

JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.